

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 01/2022 - LEI 13.019/2014.

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS E O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRUZEIRO DO SUL, que possui como objeto, a cultuar a tradição às novas gerações, buscando conscientizar as crianças, jovens e adultos da importância da preservação dos valores do povo gaúcho, que deverão permanecer em todas as famílias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRUZEIRO DO SUL – CNPJ 97.413.561/0001-54.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31, inciso II;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CRUZEIRO DO SUL, é a única entidade formal no Município que possui como objeto cultuar a tradição às novas gerações, buscando conscientizar as crianças, jovens e adultos da importância da preservação dos valores do povo gaúcho, que deverão permanecer em todas as famílias;

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que a realização do evento por parte da Associação, conforme plano de trabalho, irá fomentar o tradicionalismo gaúcho, pois a tradição não é estática, é recriada como forma de possibilitar a sua reiteração e manutenção, uma vez que o torneio de laço é uma manifestação cultural em forma de esporte, resultado de um processo de tradição, sendo uma atividade cultural e esportiva, e, ainda, não restando dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DETERMINO** a formalização do Termo de Colaboração, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Caseiros, 16 de fevereiro de 2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal